

**Centro de Estudos Sociais Aplicados
Colegiado do Curso de Ciências Econômicas**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
COL-ECO No. 01/2015**

Estabelece procedimentos para o cômputo de carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares do Currículo do Curso de Graduação Ciências Econômicas

CONSIDERANDO que as Atividades Acadêmicas Complementares exigidas pelas normas estatutárias e regimentais da Universidade Estadual de Londrina, devem ser cumpridas ao longo do curso de graduação;

CONSIDERANDO que o projeto pedagógico do curso orienta quanto aos conhecimentos, atitudes e habilidades que o formando deverá obter ao longo de seu trajeto acadêmico;

CONSIDERANDO que o cumprimento das 216 (duzentas e dezesseis) horas em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) exigidas pelo currículo do curso de graduação em Ciências Econômicas carece de uma regulamentação;

CONSIDERANDO que compete ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas fornecer as orientações necessárias para assegurar o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso;

CONSIDERANDO a aprovação de procedimentos para o cômputo de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares, obrigatórias para o Curso de Ciências Econômicas, em reunião ordinária da Comissão Executiva do Colegiado, realizada em 26 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a aprovação de alteração de procedimentos para o cômputo de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares, obrigatórias para o Curso de Ciências Econômicas, em reunião ordinária do Colegiado, realizada em 16 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a aprovação de alteração de procedimentos para o cômputo de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares, obrigatórias para o Curso de Ciências Econômicas, em reunião ordinária do Colegiado, realizada em 10 de junho de 2014.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, no uso de suas atribuições legais, ESTABELECE:

CAPITULO I

Forma de contagem da carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares e Limites

Art. 1º. Para integralizar as horas necessárias para obter a graduação em Ciências Econômicas na Universidade Estadual de Londrina, cada aluno(a) deverá cumprir, além das exigências acadêmicas em disciplinas, mais 216 (duzentas e dezesseis) horas em AAC - Atividades Acadêmicas Complementares;

Parágrafo Único. No caso de alunos transferidos oriundos de outras IES, estes poderão pleitear, para efeito de cálculo de AAC, as horas cursadas em disciplinas que não sejam equivalentes, mediante requerimento ao Colegiado.

Art. 2º. Após o desenvolvimento de cada atividade o(a) alunos(a) deverá apresentar o respectivo relatório, que será analisado e avaliado por um professor designado e, após aprovado, a horas serão computadas de acordo com as seguintes orientações e limites:

As horas consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares serão computadas após análise do Colegiado ou por um professor designado, conforme as seguintes orientações e limites:

I - Monitoria Acadêmica:

Serão consideradas para AAC, as horas equivalentes à carga horária da disciplina que o aluno(a) vier a monitorar, observando o limite de 216 (duzentas e dezesseis) horas para esta atividade, e mediante avaliação feita pelo docente responsável pela monitoria.

II - Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão:

Serão consideradas para AAC, as horas referentes a projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, desde que aprovada e registrada nas respectivas Pró-Reitorias, a participação do discente no respectivo projeto, e observando o que segue:

- a) Carga horária máxima de 216 (duzentas e dezesseis) horas para este tipo de atividade;

- b) A avaliação será feita pelo docente responsável pelo respectivo projeto.

III – Disciplinas Especiais ou Eletivas

São aceitas as horas equivalentes a todas as disciplinas especiais e eletivas relacionadas ao curso de Economia, desde que o(a) aluno(a) tenha obtido a aprovação, conforme normas específicas previstas regimentalmente.

IV – Eventos

Serão consideradas pelo Colegiado, mediante relatório circunstanciado e com comprovação, a participação em eventos, a **organização de eventos**, a apresentação de trabalhos em eventos.

- a) Carga horária máxima de 108 (cento e oito horas) horas para esta atividade.
b) Podendo-se utilizar 216 (duzentas e dezesseis) horas em eventos promovidos pelo Departamento de Economia da UEL.
b) A avaliação será feita segundo critérios do regulamento de eventos.

V – Cursos de Extensão e Outros Cursos

Como pré-requisito, cada curso de extensão a ser considerado deverá estar relacionado aos assuntos ou atividades da área social aplicada (Ciências Econômicas) e ter um mínimo de 08 (oito) horas/aula cada, e devem observar o seguinte:

- a) apresentação de certificado original onde conste:
- ✓ nome da entidade ofertante
 - ✓ tema do curso
 - ✓ conteúdo programático
 - ✓ nome do instrutor
 - ✓ data e local de realização
 - ✓ frequência e avaliação (nota)
- b) Na ausência de avaliação, esta será feita segundo critérios do regulamento de eventos;
- c) Para os cursos de extensão realizados no exterior o(a) aluno(a) deverá apresentar certificado e relatório, sendo que as horas de AAC ficam condicionadas a aprovação do Colegiado;
- d) São considerados como "Outros Cursos" aqueles cursos que sejam da área social aplicada, mas cujos conteúdos não sejam coincidentes com os conteúdos dos programas do curso de Ciências Econômicas;
- e) Carga horária máxima de 108 (cento e oito) horas para esta atividade;
- f) Para os cursos online, serão consideradas somente 22 (vinte e duas) horas de AAC, o equivalente a 20% da carga horária prevista para essa atividade, desde que esses cursos sejam de Instituições de Ensinos Superiores reconhecidas pelo MEC.

VI – Estágio Voluntário

O(a) aluno(a) poderá solicitar o aproveitamento das horas do estágio voluntário para Atividades Acadêmicas Complementares, em qualquer momento do curso, desde que obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme Instrução de Serviço PROGRAD nº 02/05. A solicitação deverá ser feita através de formulário específico, juntamente com o plano de atividades. (Requerimento e Plano de Estágio Voluntário), e deverá observar o seguinte:

- a) Serão aproveitadas para AAC as horas de um único estágio voluntário;
- b) Carga horária máxima de 108 (cento e oito) horas para esta atividade.

CAPÍTULO 2

Operacionalização da Contagem das Horas

Art. 3º. É responsabilidade do(a) aluno(a) a iniciativa, a realização e o gerenciamento das Atividades Acadêmicas Complementares que deverá cumprir ao longo de sua carreira acadêmica na Universidade.

Art. 4º. O(a) aluno(a) poderá, com a antecedência adequada, solicitar ao Colegiado esclarecimentos sobre a aceitabilidade ou não de alguma atividade, devendo para tanto trazer informações oficiais e seguras para orientar a resposta;

Art. 5º. À medida que os(as) alunos(as) cumprirem as atividades válidas como AAC acima definidas, deverão elaborar os relatórios e guardar os respectivos comprovantes originais, para requerimento em conjunto das horas, no 1º semestre do último ano do curso;

Parágrafo Único. Caso o(a) aluno(a) ainda não obtenha a quantidade de horas de Atividades Acadêmicas Complementares necessária até esta época, deverá apresentar novo requerimento, com comprovantes que assegurem o cumprimento da carga horária exigida pelo curso.

Art. 6º. O requerimento deverá ser feito em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente, e protocolado junto à Universidade, dirigido ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas;

Art. 7º. Deverão ser anexadas as cópias dos comprovantes originais das atividades objeto do requerimento, em conjunto com os respectivos relatórios;

- Art. 8º O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas analisará o requerimento de conformidade com a presente Instrução de Serviço e encaminhará o resultado à PROGRAD;
- Art. 9º Na eventualidade de o Colegiado considerar alguma atividade como inválida, não a considerará para efeito de cômputo das horas para AAC, devendo dar ciência ao(à) aluno(a) para que este(a) providencie em tempo hábil a carga horária complementar necessária;
- Art. 10 As horas de AAC obtidas com disciplinas especiais e eletivas serão automaticamente registradas pela PROGRAD, desde que o(a) aluno(a) obtenha aprovação nas mesmas, conforme normas específicas previstas regimentalmente.
- Art. 11 As situações não contempladas nesta Instrução de Serviço serão resolvidas pelo Colegiado do Curso.
- Art. 12 Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UEL, Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, 19 de janeiro de 2015.

Prof. Aricieri Devidé Júnior
Coordenador do Colegiado.

Universidade Estadual de Londrina
Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas

Anexo da Instrução de Serviço COL-ECO nº 01/2010

Modelo de Estrutura de Relatório para Avaliação

Nome do Aluno (a):

Nº de matrícula/ Série/ Turma:

Carga horária realizada:

Atividades
desenvolvidas nas quais
participou

Justificativa e Objetivo

Conclusões de Trabalho
Quais foram os fatores
agregados do seu
desenvolvimento
profissional dentro do
campo das Ciências
Econômicas

Assinatura do Aluno (a)